



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2023 **AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES.**

Dispõe sobre a criação e oferta de curso de defesa pessoal e noções de sobrevivência para mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Amazonas, a criação e oferta de curso de defesa pessoal e noções de sobrevivência para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, devem ser considerados os seguintes aspectos:

I - o curso será ministrado por agentes especializados, oferecido, preferencialmente, às mulheres que obtiveram medidas protetivas contra ex-companheiros agressores.

II - o curso poderá ser realizado em espaços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar do Estado, Academias de Defesa Pessoal, Treinamento de Sobrevivência ou em Instituições Públicas e Privadas, adequadas para esta finalidade, devidamente registradas nos órgãos competentes.

Art. 2º A duração, as datas e os horários do curso serão definidos pelo órgão ou instituição responsável pela realização, conforme conteúdo teórico e prático a ser desenvolvido.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de junho de 2023.

DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL